

COMPROMISSO DE PAGAMENTO - EXTRAJUDICIAL

Nome MAIA DEDETIZACAO LTDA-ME

MCI: 506695305

CNPJ: 10.342.330/0001-19

Compromisso de Pagamento: nº 202101562579

Conta corrente: 2374/34067

Registramos abaixo as condições do Compromisso de Pagamento apresentado por Vossa Senhoria envolvendo operações de sua responsabilidade com o Banco do Brasil S.A., a seguir relacionadas:

Agência	Número	Produto	Prod. /mod.	Vencimento	Saldo Devedor	Valor Abatimento	Valor Negociado
2374	106828483	OUROCARD EMPRESARIAL	9/186	22.03.2020	14.974,47	11.080,87	3.893,60
2374	237404000	BB GIRO MIX PASEP	539/5	20.09.2020	3.105,80	2.562,25	543,55
2374	237404330	BB GIRO ROTATIVO	539/21	20.04.2020	31.760,96	23.502,98	8.257,98
Entrada							0,00
Total					49.841,23	37.146,10	12.695,13
Quantidade de Parcelas			Encargos Financeiros		Custo Efetivo Total (CET)		
60			1,99		26,68		

Boletos Registrados

Número(s) do(s) boleto(s)	Vencimento	Valor R\$
00015599840219122846	25.10.2021	357,58
00015599840219122847	25.11.2021	357,58
00015599840219122848	25.12.2021	357,58
00015599840219122849	25.01.2022	357,58
00015599840219122850	25.02.2022	357,58
00015599840219122851	25.03.2022	357,58
00015599840219122852	25.04.2022	357,58
00015599840219122853	25.05.2022	357,58
00015599840219122854	25.06.2022	357,58
00015599840219122855	25.07.2022	357,58
00015599840219122856	25.08.2022	357,58
00015599840219122857	25.09.2022	357,58

Número(s) do(s) boleto(s)	Vencimento	Valor R\$
00015599840219122858	25.10.2022	
00015599840219122859	25.11.2022	
00015599840219122860	25.12.2022	357,58
00015599840219122861	25.01.2023	357,58
00015599840219122862	25.02.2023	357,58
00015599840219122863	25.03.2023	357,58
00015599840219122864	25.04.2023	357,58
00015599840219122865	25.05.2023	357,58
00015599840219122866	25.06.2023	357,58
00015599840219122867	25.07.2023	357,58
00015599840219122868	25.08.2023	357,58
00015599840219122869	25.09.2023	357,58
00015599840219122870	25.10.2023	357,58
00015599840219122871	25.11.2023	357,58
00015599840219122872	25.12.2023	357,58
00015599840219122873	25.01.2024	357,58
00015599840219122874	25.02.2024	357,58
00015599840219122875	25.03.2024	357,58
00015599840219122876	25.04.2024	357,58
00015599840219122877	25.05.2024	357,58
00015599840219122878	25.06.2024	357,58
00015599840219122879	25.07.2024	357,58
00015599840219122880	25.08.2024	357,58
00015599840219122881	25.09.2024	357,58
00015599840219122882	25.10.2024	357,58
00015599840219122883	25.11.2024	357,58
00015599840219122884	25.12.2024	357,58
00015599840219122885	25.01.2025	357,58
00015599840219122886	25.02.2025	357,58
00015599840219122887	25.03.2025	357,58
00015599840219122888	25.04.2025	357,58
00015599840219122889	25.05.2025	357,58
00015599840219122890	25.06.2025	357,58
00015599840219122891	25.07.2025	357,58
00015599840219122892	25.08.2025	357,58
00015599840219122893	25.09.2025	357,58
00015599840219122894	25.10.2025	357,58
00015599840219122895	25.11.2025	357,58

Número(s) do(s) boleto(s)	Vencimento	Valor R\$
00015599840219122896	25.12.2025	357,58
00015599840219122897	25.01.2026	357,58
00015599840219122898	25.02.2026	357,58
00015599840219122899	25.03.2026	357,58
00015599840219122900	25.04.2026	357,58
00015599840219122901	25.05.2026	357,58
00015599840219122902	25.06.2026	357,58
00015599840219122903	25.07.2026	357,58
00015599840219122904	25.08.2026	357,58
00015599840219122905	25.09.2026	357,58
SOMATÓRIO DAS PARCELAS		21.454,80

2. Utilize, exclusivamente, o(s) boleto(s) de cobrança anexo(s), para amortização/liquidação do compromisso ora apresentado. Caso você não receba o(s) boleto(s) até o vencimento, você poderá obter 2ª via desse documento em qualquer agência do BB, acessando o site www.bb.com.br, pelo aplicativo do BB no seu celular ou na opção de Débito Direto Autorizado.

3. O pagamento do(s) boleto(s) poderá ser efetuado até o vencimento em qualquer instituição bancária, nos terminais de autoatendimento do BB ou pela Internet. Até 30 (trinta) dias corridos após seu vencimento, o boleto poderá ser pago exclusivamente no Banco do Brasil S.A., para que sejam integralmente mantidas as condições e o desconto objetos do presente compromisso. O não pagamento de qualquer boleto em até 30 (trinta) dias corridos do vencimento acarretará em quebra do acordo, a(s) operação(ões) voltará(ão) a ser cobrada(s) pelo seu valor original e a(s) parcela(s) paga(s) será(ão) considerada(s) como amortização(ões). O recebimento de qualquer boleto após a quebra do acordo será mera liberalidade do Banco, não significando, portanto, a manutenção das condições acordadas no presente Compromisso de Pagamento.

4. O pagamento de quaisquer dos boletos não quita débitos de outros boletos vencidos ou a vencer.

Por meio do presente, o cliente autoriza, até a final liquidação deste Compromisso de Pagamento, o agendamento automático dos pagamentos dos boletos para a data escolhida de vencimento, na conta corrente indicada nesse documento, podendo ser utilizado seu limite de Cheque Especial (limite de crédito em conta corrente), total ou parcial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o débito integral da parcela (boleto).

Caso vencimento do primeiro boleto seja na mesma data de formalização do presente acordo, este não será agendado de forma automática, ficando o devedor responsável pelo seu efetivo pagamento nos termos do

5. O presente Compromisso de Pagamento contempla tão-somente as operações discriminadas neste documento, incluindo operações de Crédito Consignado, caso houverem. As tarifas bancárias porventura existentes na conta corrente não estão incluídas nesse compromisso, mesmo que o saldo da conta corrente tenha sido objeto do referido compromisso.

6. A contratação dessa operação irá gerar anotação cadastral interna que deixará o cliente impedido de operar com o Banco do Brasil durante a vigência do acordo. Durante esse período, o limite de crédito junto ao banco poderá ser suspenso e os limites de cheque especial e cartão de crédito, caso existentes, poderão ser cancelados. Após liquidação do presente compromisso, a concessão de novos créditos estará sujeita a nova análise de crédito.

7. A solicitação de exclusão dos registros nos órgãos de proteção ao crédito e a informação de regularidade das operações no SCR (Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil), relativos às operações aqui relacionadas, dar-se-á a partir do pagamento do primeiro boleto. A inadimplência de quaisquer das parcelas aqui compromissadas ensejará novas anotações nas entidades citadas.

8. Caso, no presente Compromisso de Pagamento, esteja previsto concessão de abatimento negocial sobre o saldo devedor da(s) operação(ões) renegociada(s), este fica condicionado ao cumprimento integral das condições ora compromissadas. Assim, em caso de pagamento parcelado, os valores recebidos serão amortizados no saldo devedor negociado, ficando acertado que o abatimento concedido será efetivado com o pagamento da última parcela compromissada.

9. A concessão de abatimento negocial, nos termos do item 08 retro, ocasionará impedimento de o cliente voltar a operar com o Banco do Brasil S.A. Caso tenha interesse em voltar a operar com o Banco, o cliente deverá consultar a agência de relacionamento para verificação das condições necessárias.

10. Caso o presente Compromisso de Pagamento contemple a renegociação de saldo devedor em conta corrente de depósitos, fica o devedor ciente de que será aberta nova conta corrente exclusivamente para transferência e movimentação do saldo devedor englobado no presente acordo. Por motivos operacionais, essa conta ficará bloqueada até o cumprimento integral do Compromisso de Pagamento e a conta corrente original ficará liberada para movimentação após efetivado o registro do acordo.

11. Ao aderir à abertura da nova conta corrente, conforme item 10 retro, o cliente autoriza o Banco, de forma irrevogável e irretratável e pelo prazo do acordo, estornar eventuais lançamentos incorretos realizados pelo Banco na nova conta corrente com o fim de corrigir o erro específico. A conta corrente aberta por virtude do acordo será encerrada automaticamente após o cumprimento ou quebra do presente acordo. No caso da quebra, o encerramento da conta dar-se-á após 30 dias da ocorrência da quebra. Nesse caso, antes do encerramento o saldo devedor atualizado dessa conta será transferido para conta corrente original.

12. Este compromisso de pagamento não caracteriza novação da(s) dívida(s). Em caso de não cumprimento integral (pagamento de todos os boletos no prazo), a dívida voltará a ser cobrada pelo seu valor original e as parcelas pagas constituirão mera amortização do saldo devedor.

13. O Banco do Brasil S.A. poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados ao(s) do(s)proponente(s), coobrigado(s) e/ou interveniente(s) signatário(s) que sejam necessários para a execução deste Compromisso de Pagamento ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, em observância aos princípios, requisitos e regras estabelecidas nas legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, sendo-lhe assegurado, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações na forma estabelecida na LGPD. A Política de Privacidade do Banco do Brasil S.A está disponível em <https://www.bb.com.br/privacidade>.

14. Para realizar suas transações bancárias, o Banco do Brasil S.A. coloca à disposição de seus clientes os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, o Banco do Brasil S.A. coloca à disposição de seus clientes o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para deficientes auditivos ou de fala, ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br.

Nome MAIA DEDETIZACAO LTDA-ME

CNPJ:10.342.330/0001-19

Representant

CPF: 000.000.000-00

COMPROMISSO DE PAGAMENTO - EXTRAJUDICIAL

Nome MAIA E ADRIANA DEDETIZACAO LTDA-ME

MCI: 506695305

CNPJ: 10.342.330/0001-19

Compromisso de Pagamento: nº 00000202100136900

Registramos abaixo as condições do Compromisso de Pagamento apresentado por Vossa Senhoria envolvendo operações de sua responsabilidade com o Banco do Brasil S.A., a seguir relacionadas:

Agência	Número	Produto	Prod. /mod.	Vencimento	Saldo Devedor	Valor Abatimento	Valor Negociado
2374	106828483	OUROCARD EMPRESARIAL 9/186		22.03.2020	12.950,82	0,00	12.551,51
2374	237404000	BB GIRO MIX PASEP	539/5	20.09.2020	2.386,82	0,00	2.313,23
2374	237404330	BB GIRO DIGITAL	539/21	20.04.2020	21.525,05	0,00	20.861,36
Entrada							1.136,59
Total					36.862,69	0,00	36.862,69
Quantidade de Parcelas			Encargos Financeiros		Custo Efetivo Total (CET)		
37			2,40		32,92		

Boletos Registrados

Número(s) do(s) boleto(s)	Vencimento	Valor R\$
15599840199502093	10.02.2021	1.136,59
15599840199502094	10.03.2021	1.458,82
15599840199502095	10.04.2021	1.458,82
15599840199502096	10.05.2021	1.458,82
15599840199502097	10.06.2021	1.458,82
15599840199502098	10.07.2021	1.458,82
15599840199502099	10.08.2021	1.458,82
15599840199502100	10.09.2021	1.458,82
15599840199502101	10.10.2021	1.458,82
15599840199502102	10.11.2021	1.458,82
15599840199502103	10.12.2021	1.458,82
15599840199502104	10.01.2022	1.458,82
15599840199502105	10.02.2022	1.458,82
15599840199502106	10.03.2022	1.458,82

Número(s) do(s) boleto(s)	Vencimento	Valor R\$
15599840199502107	10.04.2022	1.458,82
15599840199502108	10.05.2022	1.458,82
15599840199502109	10.06.2022	1.458,82
15599840199502110	10.07.2022	1.458,82
15599840199502111	10.08.2022	1.458,82
15599840199502112	10.09.2022	1.458,82
15599840199502113	10.10.2022	1.458,82
15599840199502114	10.11.2022	1.458,82
15599840199502115	10.12.2022	1.458,82
15599840199502116	10.01.2023	1.458,82
15599840199502117	10.02.2023	1.458,82
15599840199502118	10.03.2023	1.458,82
15599840199502119	10.04.2023	1.458,82
15599840199502120	10.05.2023	1.458,82
15599840199502121	10.06.2023	1.458,82
15599840199502122	10.07.2023	1.458,82
15599840199502123	10.08.2023	1.458,82
15599840199502124	10.09.2023	1.458,82
15599840199502125	10.10.2023	1.458,82
15599840199502126	10.11.2023	1.458,82
15599840199502127	10.12.2023	1.458,82
15599840199502128	10.01.2024	1.458,82
15599840199502129	10.02.2024	1.458,82
Total		53.654,11

2. Utilize, exclusivamente, o(s) boleto(s) de cobrança anexo(s), para amortização/liquidação do compromisso ora apresentado. Caso você não receba o(s) boleto(s) até o vencimento, você poderá obter 2ª via desse documento em qualquer agência do BB, acessando o site www.bb.com.br, pelo aplicativo do BB no seu celular ou na opção de Débito Direto Autorizado.

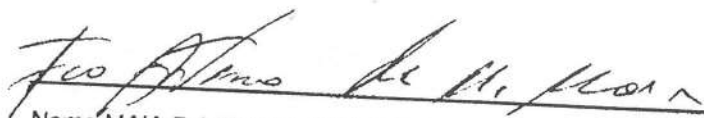
3. O pagamento do(s) boleto(s) poderá ser efetuado até o vencimento em qualquer instituição bancária, nos terminais de autoatendimento do BB ou pela Internet. Até 30 (trinta) dias corridos após seu vencimento, o boleto poderá ser pago exclusivamente no Banco do Brasil S.A., para que sejam integralmente mantidas as condições e o desconto objetos do presente compromisso. O não pagamento de qualquer boleto em até 30 (trinta) dias corridos do vencimento acarretará em quebra do acordo, a(s) operação(ões) voltará(ão) a ser cobrada(s) pelo seu valor original e a(s) parcela(s) paga(s) será(ão) considerada(s) como amortização(ões). O recebimento de qualquer boleto após a quebra do acordo será mera liberalidade do Banco, não significando, portanto, a manutenção das condições acordadas no presente Compromisso de Pagamento.

4. Para clientes com conta corrente ativa no Banco do Brasil S.A. o agendamento do pagamento dos boletos será realizado automaticamente para a data escolhida de vencimento.

5. Caso o vencimento do primeiro boleto seja na mesma data da formalização do presente acordo, este não será agendado de forma automática, ficando o devedor responsável pelo seu efetivo pagamento nos termos do item 3.

6. O pagamento de quaisquer dos boletos não quita débitos de outros boletos vencidos ou a vencer.

7. O presente Compromisso de Pagamento contempla tão-somente as operações discriminadas neste documento, incluindo operações de Crédito Consignado, caso houverem. As tarifas bancárias porventura existentes na conta corrente não estão incluídas nesse compromisso, mesmo que o saldo da conta corrente tenha sido objeto do referido compromisso.
8. A contratação dessa operação irá gerar anotação cadastral interna que o deixará impedido de operar com o Banco do Brasil durante a vigência do acordo. Durante esse período, o limite de crédito junto ao banco será suspenso e os limites de cheque especial e cartão de crédito, caso existentes, serão cancelados. Após liquidação do presente compromisso, a concessão de novos créditos estará sujeita a nova análise de crédito.
9. A solicitação de exclusão dos registros nos órgãos de proteção ao crédito e a informação de regularidade das operações no SCR (Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil), relativos às operações aqui relacionadas, dar-se-á a partir do pagamento do primeiro boleto. A inadimplência de quaisquer das parcelas aqui compromissadas ensejará novas anotações nas entidades citadas.
10. Caso, no presente Compromisso de Pagamento, esteja previsto concessão de abatimento negocial sobre o saldo devedor da(s) operação(ões) renegociada(s), este fica condicionado ao cumprimento integral das condições ora compromissadas. Assim, em caso de pagamento parcelado, os valores recebidos serão amortizados no saldo devedor negociado, ficando acertado que o abatimento concedido será efetivado com o pagamento da última parcela compromissada.
11. A concessão de abatimento negocial, nos termos do item 10 retro, poderá ocasionar impedimento de o cliente voltar a operar com o Banco do Brasil S.A. Caso tenha interesse em voltar a operar com o Banco, o cliente deverá consultar a agência de relacionamento para verificação das condições necessárias.
12. Caso o presente Compromisso de Pagamento contemple a renegociação de saldo devedor em conta corrente de depósitos, fica o devedor ciente de que será aberta nova conta corrente exclusivamente para transferência e movimentação do saldo devedor englobado no presente acordo. Por motivos operacionais, essa conta ficará bloqueada até o cumprimento integral do Compromisso de Pagamento e a conta corrente original ficará liberada para movimentação após efetivado o registro do acordo.
13. Ao aderir à abertura da nova conta corrente, conforme item 12 retro, o cliente autoriza o Banco, de forma irrevogável e irretratável e pelo prazo do acordo, estornar eventuais lançamentos incorretos realizados pelo Banco na nova conta corrente com o fim de corrigir o erro específico. A conta corrente aberta por virtude do acordo será encerrada automaticamente após o cumprimento ou quebra do presente acordo. No caso da quebra, o encerramento da conta dar-se-á após 30 dias da ocorrência da quebra. Nesse caso, antes do encerramento o saldo devedor atualizado dessa conta será transferido para conta corrente original.
14. Este compromisso de pagamento não caracteriza novação da(s) dívida(s). Em caso de não cumprimento integral (pagamento de todos os boletos no prazo), a dívida voltará a ser cobrada pelo seu valor original e as parcelas pagas constituirão mera amortização do saldo devedor.
15. O Banco do Brasil S.A. poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados ao(s) do(s)proponente(s), coobrigado(s) e/ou interveniente(s) signatário(s) que sejam necessários para a execução deste Compromisso de Pagamento ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, em observância aos princípios, requisitos e regras estabelecidas nas legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, sendo-lhe assegurado, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações na forma estabelecida na LGPD. A Política de Privacidade do Banco do Brasil S.A está disponível em <https://www.bb.com.br/privacidade>.
16. Para realizar suas transações bancárias, o Banco do Brasil S.A. coloca à disposição de seus clientes os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, o Banco do Brasil S.A. coloca à disposição de seus clientes o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para deficientes auditivos ou de fala, ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br.



Nome MAIA E ADRIANA DEDETIZACAO LTDA-ME

CNPJ:10.342.330/0001-19

Representante FRANCISCO ANTONIO DE MOURA MAIA

CPF: 399.053.903-59

PC Nr. Boleto	Parcela	Venc.	Lim. Proc.	Receb.	Receb.
37 15599840219122882	357,58	25102024	24112024	357,58	25102024
38 15599840219122883	357,58	25112024	25122024	357,58	25112024
39 15599840219122884	357,58	25122024	24012025	357,58	26122024
40 15599840219122885	357,58	25012025	24022025	357,58	27012025
41 15599840219122886	357,58	25022025	27032025	357,58	25022025
42 15599840219122887	357,58	25032025	24042025	357,58	25032025
43 15599840219122888	357,58	25042025	25052025	357,58	25042025
44 15599840219122889	357,58	25052025	24062025	357,58	25062025
45 15599840219122890	357,58	25062025	25072025	376,27	16062025

7. O presente Compromisso de Pagamento contempla tão-somente as operações discriminadas neste documento, incluindo operações de Crédito Consignado, caso houverem. As tarifas bancárias porventura existentes na conta corrente não estão incluídas nesse compromisso, mesmo que o saldo da conta corrente tenha sido objeto do referido compromisso.

8. A contratação dessa operação irá gerar anotação cadastral interna que o deixará impedido de operar com o Banco do Brasil durante a vigência do acordo. Durante esse período, o limite de crédito junto ao banco será suspenso e os limites de cheque especial e cartão de crédito, caso existentes, serão cancelados. Após liquidação do presente compromisso, a concessão de novos créditos estará sujeita a nova análise de crédito.

9. A solicitação de exclusão dos registros nos órgãos de proteção ao crédito e a informação de regularidade das operações no SCR (Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil), relativos às operações aqui relacionadas, dar-se-á a partir do pagamento do primeiro boleto. A inadimplência de quaisquer das parcelas aqui compromissadas ensejará novas anotações nas entidades citadas.

10. Caso, no presente Compromisso de Pagamento, esteja previsto concessão de abatimento negocial sobre o saldo devedor da(s) operação(ões) renegociada(s), este fica condicionado ao cumprimento integral das condições ora compromissadas. Assim, em caso de pagamento parcelado, os valores recebidos serão amortizados no saldo devedor negociado, ficando acertado que o abatimento concedido será efetivado com o pagamento da última parcela compromissada.

11. A concessão de abatimento negocial, nos termos do item 10 retro, poderá ocasionar impedimento de o cliente voltar a operar com o Banco do Brasil S.A. Caso tenha interesse em voltar a operar com o Banco, o cliente deverá consultar a agência de relacionamento para verificação das condições necessárias.

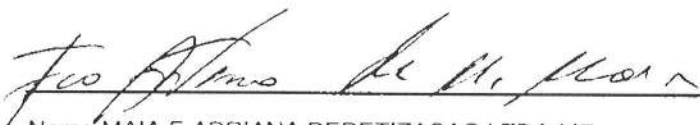
12. Caso o presente Compromisso de Pagamento contemple a renegociação de saldo devedor em conta corrente de depósitos, fica o devedor ciente de que será aberta nova conta corrente exclusivamente para transferência e movimentação do saldo devedor englobado no presente acordo. Por motivos operacionais, essa conta ficará bloqueada até o cumprimento integral do Compromisso de Pagamento e a conta corrente original ficará liberada para movimentação após efetivado o registro do acordo.

13. Ao aderir à abertura da nova conta corrente, conforme item 12 retro, o cliente autoriza o Banco, de forma irrevogável e irratável e pelo prazo do acordo, estornar eventuais lançamentos incorretos realizados pelo Banco na nova conta corrente com o fim de corrigir o erro específico. A conta corrente aberta por virtude do acordo será encerrada automaticamente após o cumprimento ou quebra do presente acordo. No caso da quebra, o encerramento da conta dar-se-á após 30 dias da ocorrência da quebra. Nesse caso, antes do encerramento o saldo devedor atualizado dessa conta será transferido para conta corrente original.

14. Este compromisso de pagamento não caracteriza novação da(s) dívida(s). Em caso de não cumprimento integral (pagamento de todos os boletos no prazo), a dívida voltará a ser cobrada pelo seu valor original e as parcelas pagas constituirão mera amortização do saldo devedor.

15. O Banco do Brasil S.A. poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados ao(s) do(s)proponente(s), coobrigado(s) e/ou interveniente(s) signatário(s) que sejam necessários para a execução deste Compromisso de Pagamento ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, em observância aos princípios, requisitos e regras estabelecidas nas legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, sendo-lhe assegurado, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações na forma estabelecida na LGPD. A Política de Privacidade do Banco do Brasil S.A está disponível em <https://www.bb.com.br/privacidade>.

16. Para realizar suas transações bancárias, o Banco do Brasil S.A. coloca à disposição de seus clientes os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, o Banco do Brasil S.A. coloca à disposição de seus clientes o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para deficientes auditivos ou de fala, ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br.



Nome MAIA E ADRIANA DEDETIZACAO LTDA-ME

CNPJ:10.342.330/0001-19

Representante FRANCISCO ANTONIO DE MOURA MAIA

CPF: 399.053.903-59